Resolução nº : 6986/2004
Protocolo nº : 67825/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : JULITA BACH PERDONCINI
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, contra o voto do Relator, Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 2535-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5908, de 18/01/01, retificada pela Resolução nº 3689, publicada no Diário Oficial nº 6735, de 24/05/04, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES (voto vencedor). O Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS (Relator), votou pela negativa de registro (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA